



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 409



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.592, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos empregados públicos do Município de Cabreúva/SP no ano de 2023”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no ano de 2023, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos empregados públicos do Município de Cabreúva/SP se dará no mês em que estes fizerem aniversário, com valor correspondente à metade da remuneração fixa por estes percebida.

§ 1º A importância que o empregado público municipal houver recebido a título de adiantamento será deduzida do valor da gratificação devida.

§ 2º Os empregados públicos municipais nascidos nos meses de janeiro e dezembro perceberão o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário nos meses subsequente e anterior, respectivamente.

Art. 2º Na hipótese de exoneração ou dispensa do empregado que tiver recebido a parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata este Decreto, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o empregado fizer jus.

Art. 3º Nos casos em que o empregado for admitido no curso do ano de 2023, após o mês de seu aniversário, o adiantamento referente à primeira parcela do décimo terceiro será pago no mês de novembro.

Art. 4º Incumbe à Secretária de Gestão Pública, por intermédio do Setor de Gestão de Pessoas, baixar os atos necessários à disciplina dos casos omissos e ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de janeiro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 3.473, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, a Servidora **LUCIANA BARUSSO DE LIMA**, na referência salarial “**CC-02**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos no que diz respeito a servidora em questão a Portaria nº 2761/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de janeiro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.474, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Mobilidade Urbana, o Servidor **NICOLAS PEREIRA**, na referência salarial “**CC-02**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 3231/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de janeiro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.475, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2551/2020, no que diz respeito a empregada pública **KELLY REGINA BATISTA ANDRADE**, a qual exercia a Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educ. Básica I**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/01/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO

Setor de Expediente

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

Contratada: **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:21/12/2022 ITEM 1- Valor:420.000,00

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO ZAMBINI**, Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, sob o Regime Jurídico Municipal, vinculado a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que será regido pelo presente Edital, de acordo com a Lei Complementar Municipal 450/22 e suas alterações e conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 3.472/2023, de 06 de Janeiro de 2023. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE EMPREGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Empregos Públicos e Vagas, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade do Concurso Público. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Cabreúva / SP. Em dias e horários a serem determinados pela Administração.

1.2. O Concurso Público tem a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP**.

TABELA I

| Código | Cargos | Vagas | Carga horária | Salário | Escolaridade | Valor |
|--------|----------------------|--------|----------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------|
| F1 | Auxiliar de Serviços | 1 + CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 1.815,00 | * Ensino Fundamental Básico I - Completo | 52,90 |
| F2 | Motorista | 1 + CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 2.233,00 | * Ensino Fundamental Completo; * CNH Categoria "D". | 52,90 |
| F3 | Operador de Máquina | 1 + CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 2.860,00 | * Ensino Fundamental Básico I – Completo; * CNH Categoria D. | 52,90 |



| Código | Cargos | Vagas | Carga horária | Salário | Escolaridade | Valor |
|--------|-------------------------------------------|--------|----------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| M1 | Médico – A Cardiologista | 1 + CR | 20h/Semanais - 100h/Mês | R\$ 6.545,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Cardiologia. | 98,90 |
| M2 | Médico - A Clinico Geral | 1 + CR | 20h/Semanais - 100h/Mês | R\$ 6.545,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; | 98,90 |
| M3 | Médico - A Gastroenterologista | 1 + CR | 20h/Semanais - 100h/Mês | R\$ 6.545,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área Gastroenterologia. | 98,90 |
| M4 | Médico - A Ginecologista Obstetra | 1 + CR | 20h/Semanais - 100h/Mês | R\$ 6.545,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia. | 98,90 |
| M5 | Médico – A Reumatologista | 1 + CR | 20h/Semanais - 100h/Mês | R\$ 6.545,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Reumatologia. | 98,90 |
| M6 | Médico – B Neurologista Adulto | 1 + CR | 8h/Semanais - 40h/Mês | R\$ 2.618,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Neurologia Adulto. | 98,90 |
| M7 | Médico – B Neurologista Infantil | 1 + CR | 8h/Semanais - 40h/Mês | R\$ 2.618,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Neurologia Pediátrica. | 98,90 |
| M8 | Médico – B Otorrinolaringologista | 1 + CR | 8h/Semanais - 40h/Mês | R\$ 2.618,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Otorrinolaringologia. | 98,90 |
| M9 | Médico – B Psiquiatra | 1 + CR | 8h/Semanais - 40h/Mês | R\$ 2.618,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Psiquiatria | 98,90 |
| M10 | Médico – B Urologista | 1 + CR | 8h/Semanais - 40h/Mês | R\$ 2.618,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Urologia. | 98,90 |
| M11 | Médico Plantonista I - Dia - Pediatria | 1 + CR | 12h por Plantão | R\$ 1.056,00 | * Superior em Medicina; * Registro no CRM; * Especialização na área de Pediatria Clínica. | 98,90 |
| SUP1 | Enfermeiro -A | 1 + CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 6.754,00 | * Ensino Superior em Enfermagem; * Registro no COREN. | 82,90 |
| SUP2 | Farmacêutico - A | CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 6.754,00 | * Ensino Superior em Farmácia; * Registro no C.R.F. | 82,90 |
| SUP3 | Fonoaudiólogo | 1 + CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 6.754,00 | * Ensino Superior em Fonoaudiologia; * Registro no CRFa. | 82,90 |
| SUP4 | Nutricionista | 1 + CR | 40h/Semanais - 200h/Mês | R\$ 6.754,00 | * Ensino Superior em Nutrição; * Registro no CRN. | 82,90 |
| SUP5 | Odontólogo | 1 + CR | 20h/Semanais - 100h/Mês | R\$ 6.545,00 | * Ensino Superior em Odontologia; * Registro – CRO | 82,90 |

CR – Cadastro de reserva



CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal.

2.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO ZAMBINI** (www.zambini.org.br).

2.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, no sítio eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP** (www.cabreuva.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

2.3. O salário é o constante na Tabela I, deste Capítulo, em vigência.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. Os Códigos dos Empregos Públicos, os Empregos Públicos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo.

2.6. As descrições e atribuições aos empregos constantes no presente Edital estão dispostos nas formas abaixo:

2.6.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesadas, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os, em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar os estoques dos mesmos.
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podendo árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
- Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;
- Efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres;
- Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entregas de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;
- Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;
- Realizar tarefas manuais como escavar e fechar valas e fossas, utilizando ferramentas manuais;
- Retirar e limpar materiais usados de obras em demolição;
- Transportar materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão e amontoar ladrilhos, madeiras e outros



materiais, à mão;

- Espalhar, com uma pá, cascalhos e outros materiais, para consertar ou conservar o pavimento de ruas e rodovias;
- Auxiliar, nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;
- Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população;
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;
- Zelar pela conservação, as ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.6.2. ENFERMEIRO - A

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, grupos de hipertensão, diabéticos, crianças, gestantes e adolescentes, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;
- Identificar as necessidades de enfermagem, realizar entrevistas, participar de reuniões, para preservar e recuperar a saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíacos, transplante de órgãos hemodíalise e outros, preparando o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios, diagnósticos;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em emergências, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e



obter a sua colaboração no tratamento;

- Cuidar post-mortem como enfaixamento e tamponamentos, utilizando algodão gases e outros materiais, para obter eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Proceder à elaboração, exumação ou supervisão e avaliação de planos de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Elaborar estudos de previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, organizando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes:
- Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avaliar assistência de enfermagem, através de dados estatísticos e registrando atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal:
- Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvimento atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções e rotinas específicas, para padronizar, procedimentos e racionalizar trabalhos, para servirem de apoio às atividades afins;
- Implantar normas e medidas de proteção orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.6.3. FARMACEUTICO – A

- Programar, orientar, executar e supervisionar atividades farmacêuticas, de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Elaborar pedidos de compra e armazenamento de medicamentos;
- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas para as receitas médicas odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos;
- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua distribuição em mapas guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;



- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, liquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.6.4. FONOAUDIOLOGO

- Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostando da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala: avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Encaminha o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para completar o diagnóstico;
- Programa;
- Desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compressão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;
- Opina quanto às possibilidades fona tórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;



- Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento, assessorar autoridades superiores de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.
- Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

2.6.5. MÉDICO - A

- Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano;
- Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade;
- Realizar autópsias;
- Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; - Efetuar exames médicos;
- Emitir diagnósticos;
- Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a de terminações legais.
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

2.6.6. MÉDICO –B

- Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano;
- Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade;
- Realizar autópsias;



- Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades;
- Efetuar exames médicos;
- Emitir diagnósticos;
- Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a de terminações legais;
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

2.6.7. MÉDICO PLANTONISTA I – DIA

- Os trabalhadores deste grupo de base aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano;
- Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade;
- Realizar autópsias;
- Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades;
- Os trabalhadores que estudam o organismo humano, o organismo animal e os microrganismos e fazem aplicação de suas descobertas estão classificados no grupo de base, bacteriologistas, farmacologistas, trabalhadores assemelhados; os que aplicam conhecimentos médicos à prevenção ao diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca, no grupo de base, cirurgiões-dentistas; os que desenvolvem tarefas específicas de preparo e fornecimento de produtos da área farmacêutica, no grupo de base, farmacêuticos;
- Efetuar exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente: examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao



especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

- Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a de terminações legais;
- Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

2.6.8. MOTORISTA

- Dirigir veículos pesados, como caminhões ou carretas, ou veículos leves como automóveis, utilitários, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzir veículo no trajeto indicado,' seguindo as regras de trânsito, para transportar cargas e pessoas;
- Vistoriar o veículo verificando o estado os pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviço, verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde processar-se-ão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos pontos de fiscalização;
- Controlar carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicar falhas e solicitar reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Zelar pela segurança das pessoas transportadas;
- Pode especializar-se na condição de determinado tipo de veículo, como caminhão-tanque ou determinado tipo de veículo, como combustível ou automóveis e ser designado com a especialização;
- Dirigir automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros;



- Auxiliar nos serviços de carga e descarga do veículo e cumprir rigorosamente as leis de trânsito;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

2.6.9. NUTRICIONISTA

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública e escolar;
- Avaliar o estado de carências nutricionais da população;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e alunos e consequente melhoria da saúde coletiva;
- Desempenhar tarefas similares às que realiza o nutricionista em geral, porém, é especializado na preparação de programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.6.10. ODONTÓLOGO

- Diagnosticar e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processo clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
- Extrair raízes de dentes, utilizando botiões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves.
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente.
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva;
- Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;



- Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações;
- Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Aconselhar os clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos neles ou ósseos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dente;
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
- Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para maxilares e ossos da face; estabelecer diagnóstico dos dentes;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

2.6.11. OPERADOR DE MÁQUINAS

- Opera máquinas de comando mecânico ou hidráulico, conduzindo-a, operando seus comandos para: executar serviços de abertura de valetas:
- Realizar serviços de escavação e remoção de terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais;
- Realizar serviços de carregamento de caminhões basculantes; realizar serviços de compactação de solo;
- Prestar serviços de reboque;
- Deve zelar pela conservação e manutenção da máquina sob sua responsável idade;
- Verificar diariamente, pneus, óleo, água, combustível e demais detalhes para o bom funcionamento da máquina;
- Operar máquina de comando mecânico ou hidráulico, conduzindo-o ou operando comando para efetuar corte e elevação, para escavar e remover terras, pedras, areia, cascalhos e materiais análogos ou ainda compactar estradas e logradouros públicos, não mencionados e proporcionalmente menor que os equipamentos classificados no emprego público de Operador de Máquina Pesada;
- Operar máquina niveladora ou máquina sobre esteira munida de uma lâmina ou um escarificador rolo compactador classificado como médio ou grande correspondente as mesmas características do rolo MULLER T.R. - 14 - H - V.A-70, pá - carregadeira de conchas de 1,73 metros cúbicos, manipulando comando de marchas e direção, necessários para nivelar terrenos transferência de terraplanagem em geral, etc. ...
- Comunicar ao superior imediato qualquer defeito no funcionamento da máquina sob sua responsabilidade;
- Coordenar de orientar os serviços quando acompanhado de ajudante;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.



CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 do dia 18 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023** exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à Prefeitura Municipal de Cabreúva;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

3.5. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

3.7. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

3.8. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

3.9. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no emprego pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.10. Permitir-se-á apenas uma opção de emprego por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se **considerará apenas a última inscrição realizada como válida**.

3.11. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizam pelas solicitações de



inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) possuir capacidade civil plena;
- d) não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou demitido a bem do serviço público de órgão público federal, estadual ou municipal;
- e) ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) não possuir antecedentes criminais;
- g) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e
- h) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

3.14. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será **cancelada**.

3.15. O Instituto Zambini e a Prefeitura do Município de Cabreúva poderão diligenciar, a qualquer momento a fim de verificar a veracidade dos dados inseridos por parte do candidato em sua ficha de inscrição.

3.16. O candidato assume inteira responsabilidade pelos dados inseridos em sua ficha de inscrição, e poderá, caso necessário, realizar a retificação no momento de realização das provas constantes nas etapas desse certame, mediante anotação em Ata de Ocorrência.

3.17. A Prefeitura do Município de Cabreúva poderá indeferir a contratação do candidato que estiver com dados irregulares no momento da oportuna convocação à contratação.

3.18. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no momento de realização das avaliações contidas nesse Edital, por meio de preenchimento de "Ata de Ocorrência", posteriormente não serão aceitos pedidos de modificações.

3.18.1. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Zambini procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulários de Ata de Ocorrência, mediante apresentação de documento comprovante de inscrição.

3.18.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com



as consequências advindas de sua omissão.

3.19. A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site www.zambini.org.br.

3.20. O Instituto Zambini poderá enviar Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, **não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.**

SEÇÃO I – DA ISENÇÃO DE TAXA (Inscrição 22 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023)

3.21. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.22. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **22 e 23 de janeiro de 2023**, devendo anexar os documentos até **26 de janeiro de 2023**.

- a) Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;
- b) Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme Decreto 6.593/2008; e
- c) Preencher, corretamente no período especificado no item 3.21, no link de “Isenção de taxa” disponibilizado no site www.zambini.org.br as seguintes informações relacionadas ao seu pleito:

I – Nome completo;

II - Número do NIS;

III – Data de Nascimento;

IV – Sexo;

V – Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;

VI – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e

VII – Nome da Mãe.



3.23. A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou demais informações que venham a ser solicitadas por meio do link “Isenção de Taxa” acarretará o indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.

3.24. O Instituto Zambini poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das aqui especificadas.

3.25. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.26. Não serão consideradas as informações ou os requerimentos apresentados de forma intempestiva.

3.27. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.28. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos neste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.29. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não preencher de forma correta os dados solicitados no link “Isenção de Taxa”, disponibilizado no site;
- e) não observar os prazos exigidos acima; e
- f) não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 3.21. deste Capítulo.

3.30. A Prefeitura do Município de Cabreúva e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.31. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

3.32. A Prefeitura Municipal de Cabreúva e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.



SEÇÃO II - DO TRATAMENTO NOMINAL

3.33. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

3.34. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (**Anexo II – Do Requerimento de Tratamento Nominal**);

3.35. Anexar no site www.zambini.org.br "REF: Nome para Tratamento - Concurso PMC CP 01/2023", **durante o período de inscrições**, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

CAPÍTULO IV - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4. Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

4.1. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

4.2. Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do EMPREGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja



maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

4.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **durante o período de inscrições**, anexar no site do Instituto Zambini “Ref: Laudo – PM CABREÚVA CONCURSO 01/2023” a seguinte documentação:

4.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

4.6. Aceitar-se apenas os laudos postados pela INTERNET, conforme link disponibilizado no site www.zambini.org.br as disposições do item 4.3 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

4.7. A Prefeitura Municipal de Cabreúva bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

4.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

4.9. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

4.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante médico do trabalho credenciado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

4.11. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

4.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.



4.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

4.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.16. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

CAPÍTULO V - DAS CANDIDATAS LACTANTES

5. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

5.1. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

5.2. Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

5.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

5.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

5.5. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 5.4 acima.

5.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto



Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6. As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Cabreúva, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

6.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: www.zambini.org.br.

6.2. Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Cabreúva ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

6.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

6.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

6.5. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

6.6. Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

6.7. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

6.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no



item 6.3 deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

6.9. Decorridos 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

- 7.** O presente Concurso Público constará das seguintes provas, disciplinadas na forma das seções seguintes.
- Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
 - Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório

SEÇÃO I - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas ocorrerão em datas e locais a serem divulgados no Edital de Convocação das Provas, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar esse Edital por meio da imprensa oficial e site www.zambini.org.br

7.1.1. Não serão enviados e-mails ou mensagens convocatórias para a realização das provas, sendo da inteira responsabilidade do candidato a verificação de toda e qualquer publicação ou edital referente aos procedimentos deste certame.



7.2 AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS serão aplicadas Provas Objetivas, além de Provas Práticas, que terão a seguinte composição:

| | Assunto | Questões | Peso | Total |
|----------------|--------------------------------|----------|------|-------|
| Prova Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| | Matemática e Raciocínio Logico | 10 | 1 | 10 |
| Prova Prática | Teste Prático | - | - | 10 |
| | Pontuação Total | | | 30 |

7.2.1. A Prova Objetiva ao cargo de Auxiliar de Serviços será composta de 20 questões de múltipla escolha, com alternativas tipo “a, b, d e d”.

7.2.2 O candidato poderá retirar-se da sala, após entregar a Folha de Respostas, portando o Caderno de Questões após decorridos 30 (trinta) minutos de aplicação de prova.

7.2.3. A duração total da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (gabarito).

7.3 AOS CARGOS DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, E ODONTÓLOGO as provas objetivas serão compostas da seguinte forma:

| Assunto | Questões | Peso | Total |
|--------------------------------|----------|------|-------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Matemática e Raciocínio Logico | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2 | 20 |
| Pontuação Total | | | 40 |

7.3.1 As Provas Objetivas aos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Odontólogo serão compostas de 30 questões de múltipla escolha, com alternativas tipo “a, b, c e d”

7.3.2 O candidato poderá retirar-se da sala, após entregar a Folha de Respostas, portando o Caderno de Questões após decorridos 30 (trinta) minutos de aplicação de prova.

7.3.3. A duração total da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (gabarito).



7.4 AO CARGO DE MÉDICO e suas especializações, constantes na Tabela I, as Provas Objetivas terão a seguinte composição.

| Assunto | Questões | Peso | Total |
|---------------------------|----------|------|-------|
| Política de Saúde/SUS | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 1 | 10 |
| Pontuação Total | | | 20 |

7.4.1 As Provas Objetivas aos cargos de Médico e suas especializações serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas tipo “a, b, c e d”.

7.4.2 O candidato poderá retirar-se da sala, após entregar a Folha de Respostas, portando o Caderno de Questões após decorridos 30 (trinta) minutos de aplicação de prova.

7.4.3 A duração total da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (gabarito).

7.5 AOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS serão aplicadas Provas Objetivas, além de Provas Práticas, que terão a seguinte composição.

| | Assunto | Questões | Peso | Total |
|----------------|--------------------------------|----------|------|-------|
| Prova Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| | Matemática e Raciocínio Logico | 10 | 1 | 10 |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 1 | 10 |
| Prova Prática | Teste Prático | - | - | 10 |
| | Pontuação Total | | | 40 |

7.5.1 As provas objetivas aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas serão testes de múltipla escolha compostas de 4 (quatro) alternativas, precedidas das letras "a", "b", "c" e "d".

7.5.2 As Provas Objetivas terão duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo de preenchimento da folha de resposta.

7.5.3. O candidato poderá retirar-se da sala, após entregar a Folha de Respostas, portando o Caderno de Questões após decorridos 30 (trinta) minutos de aplicação de prova.



CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8. As notas das provas dos empregos constantes no presente Edital serão calculadas da seguinte forma.

8.1 A nota das Provas Objetivas será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 50% da sua pontuação total da Prova Objetiva, conforme pontuação exposta no capítulo anterior.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver mais pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) obtiver mais pontuação nas questões de Matemática - RL;
- d) persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

SEÇÃO I

DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.4. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha que atingirem a pontuação de habilitação em 50% dos pontos, inclusive os candidatos que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.5. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá estar munido Carteira Nacional de Habilitação ORIGINAL e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

8.6 O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

8.7 Para execução da prova prática, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova por, no mínimo, um dos membros da comissão.



- 8.8** O candidato receberá envelope contendo croqui com orientações e ferramentas, com informações pertinentes à prova a ser realizada, com pontuação mínima e período de realização de cada tarefa.
- 8.9** O candidato assume responsabilidade civil perante os atos realizados.
- 8.10.** Os critérios de avaliação e pontuação para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais serão os seguintes:
- 8.11** Utilização do tempo exigido para a Prova Prática com eficiência e presteza (0 a 5 pontos);
- 8.12** Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 1 pontos);
- 8.13** Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 1 pontos); e
- 8.14** Realização da atividade estabelecida pela Banca Examinadora, nas áreas estabelecidas e de acordo com as instruções garantidas ao candidato, pela Banca Examinadora (0 a 3 pontos).
- 8.15** O candidato será avaliado e a prova terá pontuação total de 10 pontos.
- 8.16** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 05 (cinco) pontos será considerado eliminado.
- 8.17** A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório. A nota obtida na prova prática será somada à nota obtida na prova objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final conforme edital do certame.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

- 8.18.** Serão convocados para a prova prática ao cargo de Motorista, os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 100ª colocação, inclusive os candidatos que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.
- 8.19** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá estar munido Carteira Nacional de Habilitação ORIGINAL na categoria do requerimento de seu cargo, conforme Tabela I – Dos Cargos desse Edital, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.
- 8.20** O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.



8.21 Para execução da prova prática, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova por, no mínimo, um dos membros da comissão, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

8.22 A prova prática será realizada em locais e horários estabelecidos, com veículo(s) da categoria pretendida.

8.23 A prova prática consistirá em uma etapa: estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

8.24 A delimitação da vaga balizada para a prova prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
- b) largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

8.25 O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via, variando de 1 (um) a 4 (quatro) minutos;

8.26 O candidato será avaliado no Exame Prático em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- Uma falta média: 06 (seis) pontos negativos;
- Uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

8.27 As faltas no exame prático com veículo de quatro ou mais rodas são:

I- Faltas Eliminatórias:

- Acionar o veículo sem as devidas verificações de segurança;
- Ultrapassar a barreira de segurança delimitada através de fitas ou cones;
- Perder o controle do veículo;
- Movimentar o veículo de maneira a colocar em risco a incolumidade das pessoas ou a integridade do equipamento e instalações;
- Causar dano, quebra ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
- Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.



II- Faltas Graves:

- Não proceder a manobra determinada após a 3ª (terceira) tentativa ou após transcorridos mais de 5 (cinco) minutos do início do exame;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

III- Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Desengrenar o equipamento nos declives, durante a execução do exame;
- Acelerar o motor do equipamento de maneira desnecessária ou fora do limite de rpm normal;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

IV - Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do equipamento destinado ao condutor;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8.28 O candidato será avaliado e a prova terá pontuação total de 10 pontos.

8.29 Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 05 (cinco) pontos.

8.30 O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 05 (cinco) pontos será considerado eliminado.

8.31 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório. A nota obtida na prova prática será somada à nota obtida na prova objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final conforme edital do certame.

SEÇÃO III

DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

8.32 Os equipamentos que poderão ser usados na aplicação das provas são os seguintes, mas não se limitando ao:

- TRATOR DE RODA
- RETROESCAVADEIRA
- PÁ CARREGADEIRA DE RODA



- MOTONIVELADORA

8.33 Serão convocados para a prova prática ao cargo de Operador de Máquina os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 100ª colocação, inclusive os candidatos que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.34 A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos neste Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.

8.35 Aos cargos de Operador de Máquinas o candidato deverá apresentar para a Prova Prática a Carteira Nacional de Habilitação original na categoria exigida e dentro do prazo de validade.

8.36 O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, ou qualquer outra indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

8.37 O candidato receberá envelope contendo croqui com orientações e ferramentas, com informações pertinentes à prova a ser realizada, com pontuação mínima e período de realização de cada tarefa.

8.38 O candidato assume responsabilidade civil perante os atos realizados.

8.39 A prova prática para os cargos de Operador de Máquinas será realizada com veículo e/ou equipamentos adequados à atividade pretendida, conforme segue:

8.40 Execução de trabalhos de deslocamento e/ou escavação de material, conforme a aplicação dos respectivos equipamentos.

8.41 O candidato será avaliado no Exame Prático em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 05 (Cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 03 (seis) pontos negativos;
- Uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

8.42- Da Classificação das faltas.

I- Faltas Eliminatórias:

- Acionar o equipamento sem as devidas verificações de segurança;
- Perder o controle do equipamento;
- Movimentar o equipamento ou acionar suas ferramentas e acessórios de maneira a colocar em risco a



incolumidade das pessoas ou a integridade do equipamento, instalações, postes e rede elétrica;

- Causar dano quebra ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência;
- Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

II- Faltas Graves:

- Não proceder a manobra determinada após a 3ª (terceira) tentativa ou após transcorridos mais de 15 (quinze) minutos do início do exame;
- Não remover o material determinado por completo;
- Não estacionar o equipamento utilizando-se dos elementos de segurança apropriados;
- Não usar o EPI fornecido;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

III- Faltas Médias:

- Não realizar o integral deslocamento do material solicitado, ou colocá-lo em local diverso do indicado;
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Utilizar de maneira incorreta o abafador do motor;
- Desengrenar o equipamento durante a execução do exame;
- Acelerar o motor do equipamento de maneira desnecessária ou fora do limite de rpm normal;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

IV- Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do equipamento destinado ao condutor;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8.43 O candidato será avaliado e a prova prática terá pontuação total de 10 pontos. Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 05 (cinco pontos).

8.44. A nota obtida na prova prática será somada à nota obtida na prova objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final conforme edital do certame.



CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

9. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

9.1 Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público N° 01/2023, da Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

9.2 O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.4 Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

9.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6 Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

9.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.9 O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

CAPÍTULO X - DO EXAME ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10 Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

10.1 Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego).

10.2 São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença



ocupacional.

10.3 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

10.4 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitado.

10.5 Os candidatos aprovados deverão apresentar Atestado original de antecedentes criminais.

10.5.1 Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XI - DA NOMEAÇÃO

11 A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, no decorrer da vigência deste concurso público, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Cabreúva**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva.

11.1 O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do emprego, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

11.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício no prazo determinado pela Prefeitura, perderá o direito à vaga.

11.3 A Prefeitura convocará o candidato através de telefone, e-mail ou correspondência com base nos dados fornecidos no momento da inscrição.

11.4 Após a homologação do Concurso, o candidato deverá manter telefone, e-mail e endereço atualizados junto a Prefeitura, para que seja localizado no momento da convocação.

11.5 Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;



- f) Carteira de trabalho;
- g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- h) PIS/PASEP;
- i) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- j) Carteira de Reservista;
- k) 01 (uma) foto 3x4 original;
- l) Declaração de bens;
- m) Laudo de deficiência, se for o caso;
- n) Carteira de Vacinação, para os empregos que se fizerem necessário;
- o) Diploma ou certificado de colação de grau
- p) Registro no Conselho Regional, se o caso;
- q) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Cabreúva, julgar necessários.

11.6 Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

11.7 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.8 Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

11.9 A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de correspondência, telefonema ou e-mail ou outro modo que garanta que o candidato tenha sido convocado, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação.

11.10 Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para admissão.

11.11 Os candidatos convocados em conformidade com o item 11.5, deverão obedecer ao prazo e horários, devendo apresentar os documentos discriminados em até 10 (dez) dias corridos, não podendo ultrapassar a data de posse.



CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E ESPECIAIS

12 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

a. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

b. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

c. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

d. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

e. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

f. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.2 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

12.3 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Cabreúva**.

Cabreúva, 13 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Cabreúva

REALIZAÇÃO:



**ZAMBINI**

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1.0 O conteúdo programático será adequado ao nível de escolaridade exigido para cada emprego.

2.0 Eventuais legislações utilizadas na confecção das provas devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para os empregos deste certame.

Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

3.0 DO CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

3.1 Língua Portuguesa: FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortografia; Acentuação Gráfica; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Interpretação de Texto. Referências bibliográficas: BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Companhia Editora Nacional. MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa – 9ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

3.2 Matemática: As quatro operações com números inteiros, fracionários e decimais: Números pares, ímpares, primos e compostos: MMC e MDC, divisibilidade. Sistema Métrico. Porcentagem e juros. Razões e Proporções, Divisões Proporcionais, Regras de três simples e composta. Sistema do 1º Grau, Potenciação, Radicação, Equação do 2º Grau. Noções Básicas sobre conjuntos. Conjuntos numéricos complexos. Números primos entre si. Múltiplos e divisores. Números fracionários e decimais. Operações nas formas fracionárias e decimais. Problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimais. Problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisões proporcionais. Lógica: Estruturas Lógicas. Funções algébricas exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Sequências, progressões aritméticas, progressões geométricas. Equações e inequações do 1º e 2º graus.

Referências Bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2004. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

4.0 DO CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

*As provas serão adaptadas de acordo com o nível de escolaridade exigido a cada cargo

4.1 Língua Portuguesa: FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortoépia – Prosódia; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Origem das Palavras da Língua Portuguesa; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; Análise Morfológica; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Coordenadas Independentes; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Emprego de Modos e Tempos, Infinitivo; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Língua e Arte Literária. Interpretação de Texto.

**ZAMBINI**

Referências bibliográficas: BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. Cegalla, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Companhia Editora Nacional. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. Mesquita, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

4.2. Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Interpretar criticamente situações econômicas, sociais e fatos relativos às Ciências da Natureza que envolvam a variação de grandezas, pela análise dos gráficos das funções representadas e das taxas de variação, com ou sem apoio de tecnologias digitais. Analisar tabelas, gráficos e amostras de pesquisas estatísticas apresentadas em relatórios divulgados por diferentes meios de comunicação, identificando, quando for o caso, inadequações que possam induzir a erros de interpretação, como escalas e amostras não apropriadas. Interpretar e compreender textos científicos ou divulgados pelas mídias, que empregam unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis entre elas, adotadas ou não pelo Sistema Internacional (SI), como as de armazenamento e velocidade de transferência de dados, ligadas aos avanços tecnológicos. Interpretar taxas e índices de natureza socioeconômica (índice de desenvolvimento humano, taxas de inflação, entre outros), investigando os processos de cálculo desses números, para analisar criticamente a realidade e produzir argumentos. Utilizar as noções de transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições destas) e transformações homotéticas para construir figuras e analisar elementos da natureza e diferentes produções humanas (fractais, construções civis, obras de arte, entre outras). Identificar situações da vida cotidiana nas quais seja necessário fazer escolhas levando-se em conta os riscos probabilísticos. Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2004. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?]. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

Degenszajn David. Iezzi, Gelson. Dolce, Osvaldo. Périgo, Roberto. CONECTE Matemática – VOLUME único – ENSINO Médio – SARAIVA 2018. Dante, Luis Roberto: Projeto Voaz – Matemática Ensino Médio - ÁTICA

5.0. CONTEÚDO ESPECÍFICO:

5.1. ENFERMEIRO: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização.

5.2. FARMACEUTICO: Princípios de Farmacologia; Logística do abastecimento; Seleção, aquisição, análise, armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; Gerenciamento de estoque; Desenvolvimento e/ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; Manipulação de estéreis (Nutrição parenteral e quimioterapia); Legislação farmacêutica / Legislação Sanitária; Portaria 344/98 - SVS/MS (12/05/1998); Assistência farmacêutica; Farmacovigilância; Farmácia clínica. Princípios básicos de Farmacocinética: Dinâmica da absorção, distribuição e eliminação de fármacos; Princípios básicos de Farmacodinâmica: Princípios de Microbiologia, Bioquímica, Hematologia, Imunologia.

Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

**ZAMBINI**

Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003 Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001 Define normas de regulação para o setor de medicamentos, institui a Fórmula Paramétrica de Reajuste de Preços de Medicamentos - FPR, cria a Câmara de Medicamentos e dá outras providências.

Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000 A dispensação ou a venda de medicamentos do grupo terapêutico dos esteróides ou peptídeos anabolizantes para uso humano estarão restritas à apresentação e retenção da receita emitida por médico ou dentista.

Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

5.3. FONOAUDIOLOGO: Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Programas fonoaudiólogos de triagem. Lei n.º 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, Lei no 10.424, de 15-04-02 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, LEI 10.098 de 19/12/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Lei Federal 6965 de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo.

5.4. NUTRICIONISTA: Princípios de Nutrição: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Dietoterapia: Modificações da dieta normal – Aplicação em dietoterapia: Características físico-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda. Controle de peso corporal. Enfermidades gastrointestinais. Diabetes Mellitus. Enfermidades cardiovasculares. Enfermidades renais. Enfermidades hepáticas. Enfermidades no sangue. Enfermidades do sistema músculoesquelético. Rotinas cirúrgicas. Nutrição nas queimaduras severas. Erros inatos do metabolismo. Nutrição Materna Infantil: Alimentação da gestante (adolescente e adulta). Alimentação da Nutriz. Lactação, leite humano e considerações nutricionais. Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no 1º ano de vida, no período pré-escolar e período escolar. Técnicas Dietéticas: Conceitos, objetivos e relevância. Alimentos: Conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos. Seleção, conservação e custo. Pré-preparo dos alimentos. Operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fatores de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de Cardápios: fatores influentes na elaboração de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de Técnicas de Nutrição: Estrutura administrativa de serviços. Características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle e avaliação. Unidades do serviço de nutrição: Funcionamento e controle. Material e equipamentos. Administração de Pessoal. Orçamento e custos. Nutrição e Saúde Pública: Os determinantes sociais da fome. Crescimento e desenvolvimento. Relação desnutrição / doença imunoprevisíveis. A fome como fator recorrente. Últimas duas Conferências Nacionais de Saúde, publicadas desde a data de publicação desse Edital. Lei Orgânica do Município de Diadema – SP. Lei Complementar nº 8/91 – Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema e dá Outras Providências. Referências Bibliográficas: VILLELA, Nilze Barreto. Manual básico para atendimento ambulatorial em nutrição. Salvador: EDUFBA, 2008. SAMPAIO, Lílian Ramos. Avaliação nutricional. Salvador: EDUFBA, 2008. MARTINS, Cristina. Diagnósticos em Nutrição. Porto Alegre: Artmed, 2016.

**ZAMBINI**

5.5. ODONTÓLOGO: SUS - princípios e diretrizes; 8ª e 13ª Conferência Nacional de Saúde; Constituição Federal do Brasil de 1988 (artigos 196 a 200); Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90; NOB 96 e NOAS 2002. Pacto pela Saúde 2006; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria GM nº 648 de 28 de março de 2006; NR 32. 1ª e 3ª Conferência Nacional de Saúde Bucal; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Programa Brasil Sorridente; Portaria 1444/GM de 28/12/2000 e Portaria 673/GM de 03/06/2003. Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc); Epidemiologia e indicadores das doenças periodontais; Epidemiologia do câncer bucal; Sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Educação em saúde bucal coletiva. Recursos humanos em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições. Odontologia Preventiva: Cariologia e risco de cárie; Cárie da primeira infância; Diagnóstico e tratamento de perdas minerais e de lesões iniciais de cárie dentária; Adequação do meio bucal; Etiopatogenia e prevenção das doenças periodontais; Fluoretação das 21 águas de abastecimento público: benefícios, controle. Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cáries e toxidade; materiais restauradores com liberação de flúor. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má-oclusão e hábitos perniciosos. Clínica Odontológica: Exame da cavidade bucal: anamnese, exame clínico, exames complementares; Semiologia e tratamento das infecções dos tecidos moles bucais; Diagnóstico e tratamento da cárie dentária; Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; Anestesiologia: mecanismos de ação, técnicas e precauções; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: proteção do complexo dentino-pulpar; materiais odontológicos (forradores e restauradores); Cirurgia oral menor; Urgências odontológicas; Terapêutica e farmacologia odontológica aplicada à clínica. Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; Esterilização; Destino de materiais infectantes.

5.6. MOTORISTA: 1. Legislação de Trânsito: A) Determinações do CTB quanto a: Formação do condutor; Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido; Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; Sinalização viária; Penalidades e crimes de trânsito; Direitos e deveres do cidadão; Normas de circulação e conduta; Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. B) Infrações e penalidades referentes a: Documentação do condutor e do veículo; Estacionamento, parada e circulação; Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; Meio ambiente.

2 Direção defensiva: Conceito de direção defensiva; Condições adversas; Como evitar acidentes; Cuidados com os demais usuários da via; Estado físico e mental do condutor; Situações de risco.

3 Noções de Primeiros Socorros: Sinalização do local do acidente; Acionamento de recursos em caso de acidentes; Verificação das condições gerais da vítima; Cuidados com a vítima (o que não fazer).

4 Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito: O veículo como agente poluidor do meio ambiente; Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; Emissão de gases; Emissão de partículas (fumaça); Emissão sonora; Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; Diferenças individuais; Relacionamento interpessoal; O indivíduo como cidadão.

5 Noções sobre Funcionamento do Veículo de 4 rodas: Equipamentos de uso obrigatório do veículo e sua utilização; Noções de manuseio e do uso do extintor de incêndio; Responsabilidade com a manutenção do veículo; Alternativas de solução para eventualidades mais comuns. O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas; noções básicas de mecânica automotiva e socorro mecânico; principais partes do veículo, tipos de motores, combustíveis e lubrificantes. Lubrificação e lavagem automotiva. Manutenção básica: água, óleo, pressão dos pneus, tensão das correias, alinhamento e balanceamento.

5.7. OPERADOR DE MÁQUINAS (C/ CART. DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA D):

1 Legislação de Trânsito: A) Determinações do CTB quanto a: Formação do condutor; Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido; Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; Sinalização viária; Penalidades e crimes de trânsito; Direitos e deveres do cidadão; Normas de circulação e conduta; Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. B) Infrações e penalidades referentes a: Documentação do condutor e do veículo; Estacionamento, parada e circulação; Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; Meio ambiente.

2 Direção defensiva: Conceito de direção defensiva; Condições adversas; Como evitar acidentes; Cuidados com os demais usuários da via; Estado físico e mental do condutor; Situações de risco.

**ZAMBINI**

3 Noções de Primeiros Socorros: Sinalização do local do acidente; Acionamento de recursos em caso de acidentes; Verificação das condições gerais da vítima; Cuidados com a vítima (o que não fazer).

4 Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito: O veículo como agente poluidor do meio ambiente; Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; Emissão de gases; Emissão de partículas (fumaça); Emissão sonora; Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; Diferenças individuais; Relacionamento interpessoal; O indivíduo como cidadão.

5. Noções sobre Funcionamento do Veículo de 4 rodas: Equipamentos de uso obrigatório do veículo e sua utilização; Noções de manuseio e do uso do extintor de incêndio; Responsabilidade com a manutenção do veículo; Alternativas de solução para eventualidades mais comuns. O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas; noções básicas de mecânica automotiva e socorro mecânico; principais partes do veículo, tipos de motores, combustíveis e lubrificantes. Lubrificação e lavagem automotiva. Manutenção básica: água, óleo, pressão dos pneus, tensão das correias, alinhamento e balanceamento.

5.8. MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES :

Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Duas últimas Conferências Nacionais de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais específicos. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Programa de Saúde da Família. Conhecimentos Específicos:

5.8.1. CARDIOLOGISTA: Conhecimentos específicos: Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Abordagem do doente com problemas cardiovasculares; função cardíaca e controle circulatório; procedimentos diagnósticos especializados: exame radiológico, teste de esforçospectos atuais, eletrocardiograma-aspectos atuais, ecocardiograma, estudo eletrofisiológicos, estudo hemodinâmicos e cineangiográfico; hipertensão arterial sistêmica, tratamento e situações especiais; violabilidade miocárdia: bases fisiopatológicas e identificação; insuficiência coronária aguda e crônica: diagnóstico e tratamento; dislipidemias: diagnóstico e tratamento; miocardiopatias e miocardites; valvopatia mitral; valvopatia aórtica, tratamento das valvopatias; bradiarritmias: diagnóstico e tratamento; arritmias ventriculares: abordagem e tratamento; terapêutica não farmacológica das arritmias, choque cardiogênico, avaliação de risco cirúrgico do paciente cardiopata; envelhecimento e cardiopatia; reabilitação cardiovascular no idoso; reabilitação cardiovascular na H.A.S.; gravidez e doença cardíaca; prevenção em cardiologia geral.

5.8.2. MÉDICO CLÍNICO GERAL: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; coledocite e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal; 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas supra-renais; distúrbios das glândulas paratireóides; 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide; espondiloartropatias; colagenoses; gota; 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica; 9. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; 10. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; 11. Emergências clínicas; 12. Ética e legislação profissional; 13. Psicologia médica; 14. Farmacologia; 15. Controle de Infecções Hospitalares; 16. Medicina baseada em evidências; 17. Intoxicações exógenas; 18. Doenças sexualmente transmissíveis; 19. Doenças neurológicas; AVC, polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; 20. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC; 21. Emergências psiquiátricas.

5.8.3. GASTROENTEROLOGISTA: Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de Notificação Compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde n.º 8080/90. Abordagem de problemas comuns

**ZAMBINI**

ao sistema digestivo. Afecções orais e trato gastrointestinal; Doenças Digestivas. Esôfago. Anatomia e anomalias do desenvolvimento do estômago; Manometria esofagiana; pHmetria; Testes provocativos; Impedanciometria intra-esofagiana; Distúrbios motores do esôfago; Doenças de refluxo gastroesofágico; Esôfago de Barrett; Câncer no esôfago; Membranas, anéis e divertículos; Infecções e lesões cáusticas do esôfago; Outras afecções do esôfago: corpo estranho, doenças sistêmicas, medicamentos, hematomas, síndrome de Mallory-W eiss, síndrome de Boerhaave e outras afecções raras. Estômago e Duodeno. Anatomia, fisiologia e anomalias congênitas do estômago; Eletrogastrografia; Métodos de estudo da secreção gástrica; Esvaziamento gástrico; Avaliação da acomodação e percepção gástricas; Histopatologia gastroduodenal; Distúrbios da motilidade do estômago; Úlcera gastroduodenal; Gastrite e gastropatias; Dispepsia; Gastroduodenopatias associadas ao uso de AINE; Tumores do estômago; Gastrinoma (síndrome de Zollinger-Ellison) Divertículos, vólculo, dilatação gástrica aguda, corpos estranhos (bezoares), infecções crônicas e outras doenças raras. Intestino Delgado. Anatomia, fisiologia e anomalias congênitas do intestino delgado. Biopsia peroral do intestino delgado. Testes respiratórios com hidrogênio. Testes para avaliação da permeabilidade intestinal. Exame coproparasitológico e de coprocultura. Teste de absorção de gorduras, carboidratos e proteínas. Microbiota gastrointestinal normal na doença e na saúde. Distúrbios motores do intestino delgado. mabsorção intestinal: conceito e classificação. Doença celíaca. Espru tropical. Doença inflamatória intestinal. Síndrome do intestino curto. Síndrome do supercrescimento bacteriano. Pseudo-obstrução intestinal. Intoxicações alimentares e infecções intestinais. Doença de W hipple. Obstrução intestinal. Tumores do intestino delgado. Doença imunoproliferativa do intestino delgado. Gastroenteropatias perdedoras de proteínas. Tuberculose e histoplasmoose intestinal. Insuficiência vascular mesentérica. Enteropatia radiógena. Transplante intestinal. Distúrbios da absorção de gorduras, proteínas, carboidratos, vitaminas e eletrólitos. Úlceras e estenoses do intestino delgado. Intestino Grosso. Anatomia, fisiologia e anomalias congênitas do intestino grosso. Manometria anorretal e suas aplicações clínicas. Defecografia. Tempo de trânsito colônico. Biofeedback. Doença diverticular dos cólons. Pólipos colorretais. Síndrome do intestino irritável. Tumores colorretais benignos não-adenomatosos. Câncer colorretal. Apendicite aguda. Outros processos inflamatórios estruturais e/ou infecciosos dos cólons. Afecções anorretais. Fígado. Anatomia, fisiologia e anomalias congênitas do fígado. Testes de função hepática. Marcadores das hepatites virais. Biópsia hepática. Hiperbilirrubinemias hereditárias. hemocromatose, doença de Wilson e outras doenças metabólicas. Esteatose e esteat-hepatite não-alcoólica. Hepatites agudas virais. Hepatites virais crônicas. Hepatite auto-imune. Doença alcoólica do fígado. Doença hepática induzida por drogas e agentes químicos. Cirrose hepática. Hipertensão porta. Síndrome hepatorenal e síndrome hepatopulmonar. Cirrose biliar primária. colangite esclerosante primária. Cistos e abscessos hepáticos. Tumores do fígado. Fígado e gravidez. Doença granulomatosa do fígado. Síndrome de Budd-Chiari e outras afecções vasculares do fígado. Colestase. Fígado e doenças infecciosas. Transplante hepático. Transplante hepático: visão do clínico. Transplante hepático: visão do cirurgião. Vias Biliares. Anatomia, fisiologia e anomalias congênitas das vias biliares. Colecistolitíase. Colecistite aguda. Litíase das vias biliares. Outras afecções das vias biliares: cistos, fístulas, hemobilia e causas raras de obstrução da árvore biliar. Discinesia biliar. Adenomiomatose e colesterose da vesícula biliar. Tumores da vesícula e das vias biliares. Pâncreas. Cavidade Abdominal. Abscesso intra-abdominal e fístulas digestivas. Doenças do mesentério e do omento. Doenças do peritônio. Doenças do retroperitônio. Métodos especiais de diagnóstico e tratamento.

5.8.4. GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde n.º 8080/90. Ginecologia: Noções básicas de fisiologia, anatomia do aparelho genital feminino. Distopias genito-pélvicas. Prolapso uterino. Leucorréias. Doença Inflamatória pélvica. Endometriose. Miomatose Uterina. Hemorragia uterina disfuncional. Climatério. Colpocitologia. Amenorréia. Esterilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Amadurecimento sexual precoce e tardio. Intersexo. Câncer de colo uterino. Câncer de corpo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Câncer de Mama. Patologia benigna das mamas. Patologia benigna dos ovários. Patologia benigna da vulva. Noções básicas do exame ginecológico. Obstetrícia: Anatomia e fisiologia da reprodução. Modificações do organismo materno (hemodinâmicas, metabólicas, renais, aparelho digestivo, pulmonares, hematológicas, cutâneas). Diagnóstico de gravidez. Propedêutica obstétrica básica. Gestação de alto risco. Assistência pré-natal. Mecanismos do parto em suas diversas apresentações. Estática fetal e bacia obstétrica. Fases clínicas do parto. Assistência ao parto e puerpério. Fórcepe. Operação cesariana. Sofrimento fetal agudo e crônico. Amamentação. Infecção puerperal. Doença tromboembólica. Abortamento. Patologias da gravidez (gravidez ectópica, doença trofoblástica, descolamento prematuro da placenta, inserção baixa

**ZAMBINI**

da placenta, prematuridade, gravidez prolongada, amniorrexe prematura, hiperêmese gravídica, síndromes hipertensivas na gravidez, crescimento fetal restrito, patologias do secundamento e do 4o período do parto). Doenças intercorrentes durante a gravidez (hipertensão arterial crônica, diabetes mellitus, cardiopatias, doenças auto-imunes, tireoidopatias, coagulopatias, câncer). Uso de drogas na gravidez. Medicina fetal (cardiotocografia, ultra-sonografia, perfil biofísico fetal, dopplerfluxometria, perfil hemodinâmico fetal).

5.8.5. REUMATOLOGISTA: Artropatias microcristalinas: gota, condrocalcinose. Artropatias mecânico-degenerativas: osteoartrose. Artropatias soro-negativas: artrite psoriática, síndrome de Reiter, espondilite anquilosante. Artrite reumatoide e artrite reumatoide juvenil. Artrites infecciosas: virais, bacterianas, microbacterianas e fúngicas. Doenças difusas do conectivo: lupus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica progressiva, dermatopolimiosite, doença mista do tecido conectivo, síndrome de Sjogren, síndromes Overlap. Síndromes vasculíticas: poliarterite nodosa, granulomatose de Wegener, arterite de Churg-Strauss, arterite temporal, arterite de Takaiasu, doença de Behçet, vasculites leucocitoclásticas. Febre reumática. Cervicalgias, dorsalgias, lombalgias. Policondrite recidivante. Fibromialgia e reumatismo psicogênico. Reumatismo de partes moles: bursites, tendinites. Sarcoidose.

5.8.6. NEUROLOGISTA: Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso Central e periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbio da atividade cortical superior; comas e distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbios do sono. Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares -nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo líquórico; cefaléias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: líquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia.

5.8.7. OTORRINOLARINGOLOGISTA: Conhecimentos Específicos: Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Fisiopatologia do anel linfático do Waldeyer; Amidalites agudas e crônicas; Tumores benignos e malignos da faringe; Estomatites; Tumores da cavidade bucal; Parotidites; Tumores benignos e malignos das glândulas salivares; Sinusites: quadro clínico, sintomatologia, diagnóstico e tratamento; Rinites; Tumores benignos dos seios paranasais; Tumores malignos dos seios paranasais; Tumores malignos e benignos da laringe; Estudo radiológico e endoscópico; Procedimentos cirúrgicos; Propedêutica instrumentada; Laringites agudas e crônicas; Avaliação da audição através dos métodos subjetivos e objetivos; Otites externas: otites médias, agudas e crônicas; Surdez; Otoneurologia; Noções de alergia; Noções de oncologia; Noções de foniatria.

5.8.8. PSIQUIATRA: Conhecimentos específicos: Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de Notificação Compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Políticas de Saúde Mental. Nosografia. Diagnósticos clássicos da Psiquiatria. Psicofarmacologia (Indicações, mecanismos de ação, reações adversas). Substâncias Psicoativas. Dependências Químicas (Conceitos, Quadros, Intervenções, Condutas). Demências (Conceito, Classificação e Quadros Clínicos). Esquizofrenias (Conceito, Classificação e Quadros Clínicos). Transtornos de Humor (Conceito, Classificação, Tratamento e Quadros Clínicos). Transtornos de Ansiedade (Conceito, Classificação e Quadros Clínicos). Transtornos de Personalidade (Conceito e Intervenções). Aspectos Psiquiátricos das Epilepsias (Principais manifestações e tratamentos). Neuroses (históricos, conceito, classificação e tratamentos). Deficiência Mental e Transtornos do Desenvolvimento Psicológico. Psicopatologia Dinâmica. Psicodinâmica Individual. Psicodinâmica Grupal. Principais abordagens psicoterápicas individuais e grupais. Instituições psiquiátricas. Psiquiatria social. Considerações atuais e evolução do conceito de saúde e doença mental. Psiquiatria e antipsiquiatria. Saúde Mental em Saúde Pública. Modelos de atenção em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. A Reforma Psiquiátrica no Brasil.

**ZAMBINI**

5.8.9. UROLOGISTA: Embriologia do sistema geniturinário. Anomalias do sistema geniturinário. Anatomia do sistema geniturinário. Litíase do trato geniturinário. Infecções do tíceto geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias do sistema geniturinário. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Doenças de Peryronie. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas do escroto. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Impotência sexual. Infertilidade. Estados intersexuais. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria.

5.8.10. PEDIATRA – PLANTONISTA I DIA: CÓDIGO de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabronquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão



ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de **XX de XXX de XXXX**, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº **XX/XXXX** da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Nome social:

.....

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cabreúva, de de XXXX.

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição.

**ZAMBINI*****ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO***

| DATA | EVENTOS |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/01/23 A 06/02/23 | <ul style="list-style-type: none">• PERÍODO DE INSCRIÇÕES |
| 20/02/2023 | <ul style="list-style-type: none">• CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA |
| 05/03/2023 | <ul style="list-style-type: none">• APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 20/03/2023 | <ul style="list-style-type: none">• DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |
| 27/03/2023 | <ul style="list-style-type: none">• CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA• DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS DEMAIS EMPREGOS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. |
| 02/04/2023 | <ul style="list-style-type: none">• APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA |
| 10/04/2023 | <ul style="list-style-type: none">• RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA |
| 24/04/2023 | <ul style="list-style-type: none">• CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO |

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo [site www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde****Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Saúde

Rua 24 de Março, 446, Jardim Alice
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel.: 11 - 4528-1001
saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2023-2024**Membros:****I- Representando o poder público municipal:****a) 02 representantes indicados pelo Prefeito:**

1 -Titular: Cecília Ap. Xavier de O. França

Suplente: Clarice Zamur Emmanoelli

2 –Titular: Michele Aparecida Prates Morais Dragão

Suplente: Maria Jucy Gleuba de Souza Lima

II- 02 representantes dos prestadores privados de serviços de saúde e instituição.**a) Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva**

Titular: Antonio Carlos Pereira

Suplente: Sabrina Alves de Oliveira

b) Representante da APAE

Titular: Anderson Felipe Rossini

Suplente: Aparecida de Fátima Barros

III- 02 representantes dos profissionais da saúde:

1 - Titular: Débora de Moura Pereira

Suplente: Ana Paula Soares de Sousa Andrade

2 - Titular: Renata Priscila do Vale Silva

Suplente: Lucas Bueno Prado

IV- Representando os Usuários:**a) 01 representante de entidade Liceu Emaus**

1 – Titular: Cleide Lacerda Nunes

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Saúde

Rua 24 de Março, 446, Jardim Alice
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel.: 11 - 4528-1001
saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Suplente: Alessandra Souza

b) 04 representantes de Entidades dos Movimentos Sociais

1- Amigos do bairro do Vale Verde

Titular: Maria Santana Silva Dias

Suplente: Roque Mauricio Rebolo

2- Amigos do bairro do Vilarejo

Titular: Edmeia da Silva Santos

Suplente: Sérgio da Silva

3- Associação Amigos do Bairro Bananal

Titular: Malvanir Aparecida da Silva Cruz

Suplente: Iraci Oliveira de Castro

4- Lar Cristão

Titular: Edmilson José de Souza

Suplente: Carlos Sacrato de Oliveira

| | |
|-----------------|---------------------------------------|
| Telefone | (11) 4528 1001 |
| Email | cmsaudcabreuva@gmail.com |
| Endereço | Rua 24 de Março, nº 446, Jardim Alice |

Informamos que o Conselho Municipal de Saúde institui o caráter de fiscalizador, deliberativo, consultivo e normativo.

**Prefeitura de Cabreúva**

Secretaria de Saúde

Rua 24 de Março, 446, Jardim Alice

Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000

Tel.: 11 - 4528-1001

saude@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

| CRONOGRAMA 2023 Sujeito a alterações | | | |
|---------------------------------------------|----------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|
| | Reuniões | Horário | Local |
| JANEIRO | Terça-feira 10/01/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FEVEREIRO | Quinta-feira 23/02/23 | 13:30 | Câmara Municipal de Cabreúva Audiência Pública |
| MARÇO | Quinta-feira 30/03/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| ABRIL | Quinta-feira 27/04/2023 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| MAIO | Quinta-feira 25/05/23 | 13:30 | Câmara Municipal de Cabreúva Audiência Pública |
| JUNHO | Quinta-feira 29/06/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| JULHO | Quinta-feira 27/07/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| AGOSTO | Quinta-feira 31/08/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| SETEMBRO | Quinta-feira 28/09/23 | 13:30 | Câmara Municipal de Cabreúva Audiência Pública |
| OUTUBRO | Quinta-feira 26/10/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| NOVEMBRO | Quinta-feira 30/11/23 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| CRONOGRAMA 2024 Sujeito a alterações | | | |
| JANEIRO | Quinta-feira 26/01/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FEVEREIRO | Quinta-feira 29/02/24 | 13:30 | Câmara Municipal de Cabreúva Audiência Pública |
| MARÇO | Quinta-feira 28/03/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| ABRIL | Quinta-feira 25/04/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| MAIO | Quinta-feira 23/05/24 | 13:30 | Câmara Municipal de Cabreúva Audiência Pública |
| JUNHO | Quinta-feira 27/06/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| JULHO | Quinta-feira 25/07/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| AGOSTO | Quinta-feira 29/08/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| SETEMBRO | Quinta-feira 26/09/24 | 13:30 | Câmara Municipal de Cabreúva Audiência Pública |
| OUTUBRO | Quinta-feira 24/10/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |
| NOVEMBRO | Quinta-feira 28/11/24 | 13:30 | Secretaria Municipal de Saúde |

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA DE Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"NOMEIA O SENHOR ROGÉRIO LEANDRO CONCEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROGÉRIO LEANDRO CONCEIÇÃO**, portador da cédula de identidade nº 26.456.270-7 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 257.931.888-78, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Cabreúva, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 02 de janeiro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

VITOR DAVI RICCI CAMARGO
Vereador – Primeiro Secretário

GIANCARLO MOREIRA GAMA
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO
Diretor de Secretaria em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO, TÉCNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO**, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva e Diretor de Secretaria em exercício, de acordo com requerimento feito em 10 de janeiro de 2023, **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a partir de 17 de janeiro de 2023, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de janeiro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023).


ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO
Diretor de Secretaria em exercício



Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

"REGULAMENTA O EXERCÍCIO DE JORNADA DE TRABALHO FORA DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL".

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a jornada de trabalho de todos os servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Cabreúva, para, salvo expressa autorização pelo Presidente da Casa, ser realizada unicamente em dias e horários do expediente da Câmara.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Câmara é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excetuados feriados e pontos facultativos.

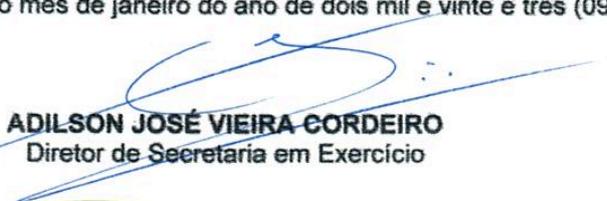
Parágrafo único. Em dias de realização de atividades institucionais específicas, ato cívico, partidário, educacional, cultural ou outro de manifesto interesse público, o expediente será estendido até o término do evento em curso e poderão permanecer no local, a trabalho, somente os servidores e empregados públicos a ele designados.

Art. 3º. Este **ATO DA PRESIDÊNCIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**VEREADOR GUERINO MALVEZZI**", em 09 de janeiro de 2023.


EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023).


ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO
Diretor de Secretaria em Exercício



Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
DISPENSA N° 001/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: UNIVERSO TONER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ: 18.429.218/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Toners para a Impressora LEXMARK MX410.

VALOR GLOBAL: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023
DISPENSA N° 003/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: JJS COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA ME.

CNPJ: 11.971.667/0001-58.

OBJETO: Aquisição de Açúcar e Guardanapo de Papel.

VALOR GLOBAL: R\$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva